

# **REGULAMENTO DA ACADEMIA DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO DO SINDPRF-CE**

## **OBJETIVO**

Art.1º – Este regulamento tem como objetivo estabelecer normas para o uso da academia de ginástica e musculação do SINDPRF-CE.

## **DO USO DA ACADEMIA**

Art.2º – Terão direito ao uso da academia os associados do SINDPRF-CE.

I – Além dos associados também terão direito ao uso da academia os parentes até terceiro grau, os esposos(as) e companheiros(as) dos mesmos, desde que autorizados(as) por eles, funcionários do SINDPRF-CE e os servidores administrativos da 16ª SPRF.

II – Todo associado poderá indicar uma pessoa para a prática de musculação, desde que se responsabilize por ela, mediante assinatura de um TERMO DE RESPONSABILIDADE.

## **DOS PRÉ-REQUISITOS**

Art.3º – Todas as pessoas que forem iniciar a prática de musculação e ginástica na academia, deverão apresentar a(o) instrutor(a) responsável um ATESTADO MÉDICO, que comprove a sua aptidão para a prática da mesma.

I – Este ATESTADO MÉDICO terá validade de um ano, devendo ser renovado no ano subsequente.

## **DAS AULAS DE GINÁSTICA E MUSCULAÇÃO**

Art.4º – Todos os exercícios devem ser pré-estabelecidos pelo(a) instrutor(a), e executados pelo aluno de acordo com sua ficha individual.

Art.5º – É terminantemente proibido a prática de exercícios sem a presença do(a) instrutor(a) na sala.

Art.6º – O aluno deverá usar para a prática da modalidade, vestimenta adequada, ou seja: blusa, camiseta, calça, short, bermuda, meia e tênis.

Art.7º – Os praticantes da academia deverão zelar por ela, ficando sob a responsabilidade de cada associado, funcionário ou servidor administrativo que fizer uso dela, os danos causados aos aparelhos ou estruturas físicas da academia.

I – O associado que tiver dependentes ou indicar uma pessoa para a prática de musculação e ginástica assume todos os danos causados por eles.

## **DO CANCELAMENTO DA MATRÍCULA**

Art.8º - Casa haja desistência, deve o aluno informar ao instrutor para proceder o cancelamento da matrícula.

Art.9º - O não comparecimento do aluno por três meses consecutivos implica na desistência tácita.

Art.10º - Será cancelada a matrícula do aluno que tiver sua conduta desabonada, mediante parecer da DIRETORIA DO SINDPRF-CE.

Fortaleza, 22 de novembro de 2007.

Flávio Falcão  
Diretor Social

Raphaela Cristina M. Chaves  
Profª Educação Física

Tatiane Vasques Monteiro  
Presidente SINDPRF-CE